



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33640/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº 263.567.648-80, domiciliado na Avenida São Carlos, nº 991, Centro, São Carlos/SP e a empresa **OESTE SUL CIRURGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **61.828.536/0001-94**, situada à Rua Padre Henrique Perbeche Nº 323, Sala 01, Vila Becker, Toledo/PR, CEP: 85.902-511 telefone (45) 2032-6959, por seu representante legal, ERASMO RODRIGUES FERREIRA, portador do RG 67930649 e CPF 955.138.179-34, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no Edital e seus anexos e ainda, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Registro.MS	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	1	Diclofenaco sódico 25mg/mL solução injetável amp. Marca/Fabricante: HYPOFARMA	1038700520018	67.500	ampola	0,6686	45.130,50
10	1	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL solução injetável amp - ampola 2,5mL. Marca/Fabricante: HYPOFARMA	1038700470029	37.500	ampola	0,7159	26.846,25
11	1	Diclofenaco sódico 25mg/mL solução injetável amp. Marca/Fabricante: HYPOFARMA	1038700520018	22.500	ampola	0,6686	15.043,50
12	1	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável amp. Marca/Fabricante: FARMACE	1108500180048	45.000	ampola	0,4500	20.250,00
15	1	Hidrocortisona, succinato 100mg pó para solução injetável. Marca/Fabricante: BLAU	1163701050012	1.250	framp	2,7800	3.475,00
	2	Hidrocortisona, succinato 500mg pó para solução injetável. Marca/Fabricante: TEUTO	1037004630062	3.750	framp	4,4400	16.650,00
20	1	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL – amp Marca/Fabricante: FARMACE	1108500170026	3.000	ampola	0,7836	2.350,80
22	1	Cimetidina 150 mg/mL - amp Marca/Fabricante: HYPOFARMA	1038700250029	25.000	ampola	0,9714	24.285,00
23	1	Diazepam 5mg/mL solução injetável. Marca/Fabricante: SANTISA	1018600300011	5.000	ampola	0,8393	4.196,50
28	1	Furosemida 10mg/mL solução injetável amp. Marca/Fabricante: HYPOFARMA	1038700380011	15.000	ampola	0,6716	10.074,00
31	1	Haloperidol 5mg/ml injetável. Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA	1049701910095	2.000	ampola	1,3500	2.700,00
32	1	Lidocaína, cloridrato 2% sem vaso constritor solução injetável fr 20mL. Marca/Fabricante: HYPOFARMA	1038700410018	10.000	frasco	4,0700	40.700,00
34	1	Midazolam 5 mg/mL sol. Injetável – 10 mL. Marca/Fabricante: HIPOLABOR	1134301430086	10.000	ampola	3,4000	34.000,00
35	1	Morfina, sulfato 10mg/mL solução injetável. Marca/Fabricante: HIPOLABOR	1134301630034	5.000	ampola	1,6500	8.250,00
37	1	Nitroprusseto de sódio 50 mg - 2 mL solução injetável. Marca/Fabricante: HYPOFARMA	1038700120011	1.000	ampola	18,6100	18.610,00
38	1	Norepinefrina 2 mg/mL - 4 mL solução injetável.	1038700600021	10.000	ampola	1,5300	15.300,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

2

		Marca/Fabricante: HYPOFARMA					
41	1	Suxametônio, cloreto 100 mg - frampola. Marca/Fabricante: BLAU	1163700780033	1.000	ampola	14,4300	14.430,00
42	1	Terbutalina 0,5 mg/mL - 1mL solução injetável. Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA	1049711760029	1.500	ampola	1,2300	1.845,00
Valor Total R\$:							304.136,55

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- A. advertência;
- B. multa;
- C. suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- D. declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, e caso seja interesse da Administração Pública a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por mais 12 (doze) meses, com renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

3

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, 20 de maio de 2026

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ERASMO RODRIGUES FERREIRA
Oeste Sul Cirurgica Ltda

Testemunha

Testemunha

Nome:
RG:

Nome:
RG: